



## ANEXO II

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
95679	A FORMAÇÃO DAS ELITES RURAIS DO RIBEIRÃO DO AMPARO E DO RIO JACARE - Ocupação e desenvolvimento de uma região cafeeira do Campo das Vertentes	Mário Lara Leite	083.393.176-87	O projeto prevê a publicação de um livro sobre o povoamento de uma região da Comarca do Rio das Mortes ainda pouco estudada pela historiografia mineira, apesar de ter desempenhado papel relevante na configuração do cenário econômico e social da Província de Minas. Trata-se dos municípios de Oliveira, Nossa Senhora das Candéias, Santo Antônio do Amparo e Santana do Jacaré, situados no Campo Vertentes de Minas Gerais, na bacia do Rio Grande.
126883	O RITUAL DO ILÊ AIYÊ NO CARNAVAL 2013	ASSOCIAÇÃO CULTURA BLOCO CARNAVALESICO ILÊ AIYÊ	14.997.860/0001-56	Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial (Artigo 18) através do projeto "O Ritual do Ilê Aiyê no carnaval 2013" no qual se apresentará, pelo 39º ano consecutivo, a temática do Negro no Brasil e no mundo. O Ilê, que foi o primeiro bloco a valorizar e levar este tema em seus diversos aspectos ao carnaval baiano, hoje é considerado um dos maiores patrimônios da cultura baiana. No carnaval de 2013, o tema será a República da Guiné Equatorial, reforçando os laços históricos entre os dois países.

## ANEXO III

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
119181	Circulação de Espetáculo "As Quatro Estações"	ÇÃO COMUNITÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	00.487.998/0001-09	O Espetáculo de balé clássico e contemporâneo intitulado "As Quatro Estações" irá circular nos Estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais com 20 apresentações. O Espetáculo será protagonizado pelo "Grupo Pequenos Talentos", composto de 20 bailarinos que utilizando seus corpos envolvidos com a música, expressam emoções e encantam a platéia com sua pureza de gestos harmoniosos.

## Ministério da Educação

## FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que no seu Art. 34 prevê a jornada escolar no ensino fundamental com, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula e, progressivamente, a ampliação do período de permanência na escola; CONSIDERANDO que a LDB, ao instituir a Década da Educação em suas disposições transitórias, também estabeleceu, em seu Art. 87, que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas do ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral; CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) e evidencia em sua meta 06 um conjunto de estratégias para a oferta da educação em tempo integral na Educação Básica; CONSIDERANDO a instituição do Programa Mais Educação por meio da Portaria Interministerial nº 17/2007, no âmbito das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e a regulamentação deste Programa pelo Decreto nº 7.083/2010, fomentando nos estados, municípios e Distrito Federal a ampliação da jornada escolar e da organização curricular no âmbito da Educação Integral nas escolas públicas de ensino fundamental do Brasil; e CONSIDERANDO a necessidade de registrar e divulgar as experiências e reflexões acerca da Educação Integral em Tempo Integral, valorizando e socializando saberes produzidos no âmbito de novas práticas educativas desenvolvidas nos contextos nacional e internacional. resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral com o objetivo de coordenar ações referentes à linha editorial de Educação Integral em Tempo Integral, da Editora Massangana da Fundação Joaquim Nabuco. Art. 2º A Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral, cujos integrantes serão indicados pela Fundaj e pela Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI/SEB/MEC), será composta por: I - Um (1) representante da Editora Massangana/Fundaj; II - Um (1) representante da Diretoria de Pesquisas Sociais da Fundaj; III - Um (1) representante da Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI/SEB/MEC); IV - Sete (7) representantes de Universidades; V - Um (1) representante de organizações que no âmbito da sociedade civil desenvolvam ações no campo da Educação Integral. Parágrafo Único - Os representantes das instituições elencadas neste artigo serão designados por Portaria a ser publicada pela Fundaj. Art. 3º Integrarão a Comissão Editorial, com a função de colaborar na organização das ações desenvolvidas, dois (2) representantes do Comitê Territorial de Educação Integral de Pernambuco. Art. 4º Constituem atribuições da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral: I - Realizar reuniões periódicas para planejamento de ações e organização dos trabalhos da Comissão Editorial; II - Construir orientações de apoio e estímulo ao desenvolvimento de produções acadêmicas e técnicas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral; III - Promover encontros com Universidades, Secretarias de Educação e Comitês de Educação Integral, a fim de divulgar a linha editorial de Educação Integral em Tempo Integral; IV - Apresentar, anualmente, Edital de seleção de produções acadêmicas e técnicas voltadas para a educação integral em tempo integral para posterior publicação pela Editora Massangana; e V - Avaliar e selecionar as produções acadêmicas e técnicas inscritas no Edital, podendo recorrer a consultores ad hoc para temáticas específicas. Art. 5º A Comissão Editorial realizará reuniões com o objetivo de discutir questões afetas à linha editorial de Educação Integral em Tempo Integral. § 1º Serão realizadas 2 (duas) reuniões ordinárias anuais e reuniões extraordinárias, quando necessário. § 2º O calendário anual de reuniões ordinárias será definido pela Comissão Editorial. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ FREIRE

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## PORTARIA Nº 140, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.020777/2013-41/Núcleo Nutrição/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 24/01/2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 022/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo Nutrição/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 30/2014/CONSU, de 30/05/2014, para a Matéria de Ensino III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, aulas em laboratórios, habilidades e práticas de ensino na comunidade e estágio supervisionado em Nutrição Clínica) com ênfase em Nutrição Clínica; foco em Patologia da Nutrição e Dietoterapia. Nutrição e Atividade Física, homologado através da Portaria nº 189, de 22/01/2014, publicada no D.O.U. de 24/01/2014, seção 1, página 06.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## PORTARIA Nº 141, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.005444/2013-92/Núcleo de Engenharia de Petróleo/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 20/01/2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A - Nível I, em regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais, objeto do Edital nº. 015/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Engenharia de Petróleo/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino Exploração e produção de Petróleo, homologado através da Portaria nº 91, de 16/01/2014, publicada no D.O.U. de 20/01/2014, seção 1, página 22.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## PORTARIA Nº 148, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo nº 23113.015797/2011-31 do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS, datado de 15/09/2011; o parecer do Procurador Geral, folha nº 3.530, verso, do Processo nº 23113.015797/2011-31, datado de 15/09/2011; o que consta no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; o que consta a Cláusula Décima Terceira, parágrafo 13.1, itens II - a e III, do Termo de Contrato; resolve:

Art. 1º. Aplicar à firma CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA, CNPJ nº 06.945.546/0001-00, a pena de multa no valor de R\$ 16.045,66 (dezesseis mil quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em participação de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao Termo de Contrato nº 32/2012 de 23 de fevereiro de 2012, objeto da Concorrência Pública nº 12/2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 151, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.020723/2013-86/Departamento de Odontologia/Campus Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 20/01/2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A - Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº. 051/2006, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Odontologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para as Disciplinas Odontopediatria I e II, Clínica Odontológica Integrada I: Área de Concentração Odontopediatria ou Ortodontia, homologado através da Portaria nº 108, de 16/01/2014, publicada no D.O.U. de 20/01/2014, seção 1, página 22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no "Processo nº. 23113.005066/2014-28; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Cirurgia Geral.
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade).
Cargo/Nível	Auxiliar - Nível I
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º Lugar: Felipe Ferreira Brasileiro - 73,18; 2º Lugar: Fernando Vicente de Araujo - 68,24; 3º Lugar: Bruno Silva de Assis - 59,96.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2015

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 14 - aplicar à empresa HEINRICH MIJOLARIO - EPP, CNPJ nº 08.281.580/0001-44, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada um dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2012NE800327, 2012NE801530, 2012NE801531, 2012NE802232 e 2012NE802955, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 6.2 e 6.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 117/2011, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 007364/2011)

Nº 19 - aplicar à empresa XEMLAB COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.711.900/0001-96, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE804675, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 906/2012, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 014616/2012)

Nº 21 - aplicar à empresa ALLFORLAB COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO LTDA - ME, CNPJ nº 14.147.498/0001-24, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada um dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE803770, 2013NE803775, 2013NE803783, 2013NE803786 e 2013NE804962, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 7.2 e 7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 144/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 7.6 da Ata mencionada. (Processo 004487/2013)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES